




Câmara Municipal de Gravata/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO 2020.

Câmara Municipal de Gravata
Aprovado Em 1ª Votação
Em 10 / 06 / 2020

Assinatura

Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravata o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo Gravataense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravata o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo", com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade, através de visitas, orientadas por seus servidores capacitados e encarregados de apresentar o papel, a estrutura e o funcionamento do Legislativo Municipal, bem como os aspectos históricos e arquitetônicos da Sede e do Anexo.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo":

I - promover o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo de Gravata;

II - dar amplo conhecimento e divulgar o papel e o trabalho dos Vereadores, demonstrando sua essencialidade para o sistema de governo brasileiro;

III - informar sobre a diversidade de trabalhos administrativos desenvolvidos por todos os setores da Câmara Municipal;

IV - apresentar aos visitantes o Prédio Histórico da Sede e seu Anexo;

V - aproximar ainda mais a sociedade das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Gravata.

Art. 3º Compete à Secretaria Geral o desenvolvimento do Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo", com a cooperação dos demais setores administrativos da Câmara Municipal, a ser executado por servidores da

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Casa Legislativa, sob a direção da Secretaria Geral.

Art. 4º As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Geral, através de requerimento ou ofício, as quais terão data e horário designados pela Secretária Geral.

Parágrafo único – As visitas serão realizadas preferencialmente no horário de expediente das 7:00 horas as 13:00 horas, porém, excepcionalmente, quando os visitantes forem alunos matriculados no turno da tarde, poderão ser agendadas no turno da tarde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Elias Torres, em 07 de fevereiro de 2020.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Vereador PSDB

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de conscientizar os cidadãos sobre a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, as atribuições dos Parlamentares e as atividades desenvolvidas na Instituição, em observância do princípio constitucional da transparência e com a finalidade de incentivar a participação social nos processos democráticos, foi elaborado o presente Projeto de Resolução, com a finalidade de criar o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo".

Os visitantes terão a oportunidade de visitar o prédio sede e seu anexo, conhecer as instalações físicas e participarem de uma palestra sobre competência, atribuições, atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Gravatá

Casa Elias Torres, em 07 de fevereiro de 2020.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Vereador PSDB

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

PARECER N° 006, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR - REGINALDO PEREIRA DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, de autoria do vereador Leonardo José da Silva, que "Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara - Casa do Povo Gravataense."

I - RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, de autoria do vereador Leonardo José da Silva, que "Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara - Casa do Povo Gravataense." para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros, tem competência para legislar sobre a matéria em análise. Portanto, não contraria os ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa é exclusiva, há respaldo legal da proposição, como expõe em suas razões motivadoras.

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Quanto ao aspecto legal, considerando o que dispõe o art. 02, do Regimento Interno, venho relatar que o referido projeto de resolução encontra-se fundamentado em norma vigente, de forma que atende aos requisitos da citada norma.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 75**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

III - VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Gravatá, em 01 de junho de 2020.

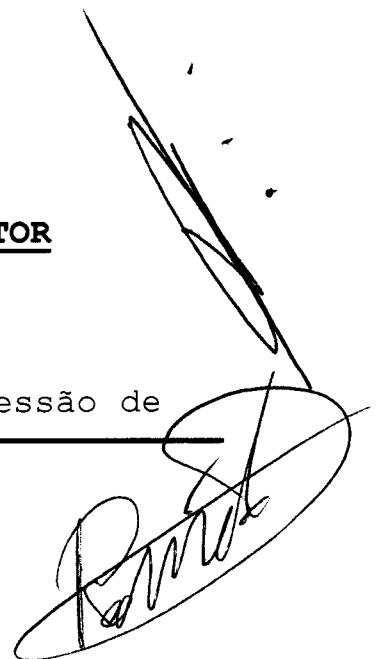

Reginaldo Pereira da Silva
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



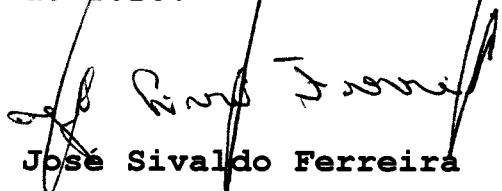


Câmara Municipal de Gravatá/PE

01 (um) de junho de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do relatório do Relator - Vereador Reginaldo Pereira da Silva, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, de autoria do vereador Leonardo José da Silva, que "Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara - Casa do Povo Gravataense." Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Sivaldo Ferreira, Reginaldo Pereira da Silva e José Romildo da Silva.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Gravatá, em 01 de junho de 2020.


José Sivaldo Ferreira
Presidente da Comissão


Reginaldo Pereira da Silva
Relator


José Romildo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 512, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo Gravataense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá o Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo", com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade, através de visitas, orientadas por seus servidores capacitados e encarregados de apresentar o papel, a estrutura e o funcionamento do Legislativo Municipal, bem como os aspectos históricos e arquitetônicos da Sede e do Anexo.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo":

- I - promover o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo de Gravatá;
- II - dar amplo conhecimento e divulgar o papel e o trabalho dos Vereadores, demonstrando sua essencialidade para o sistema de governo brasileiro;
- III - informar sobre a diversidade de trabalhos administrativos desenvolvidos por todos os setores da Câmara Municipal;
- IV - apresentar aos visitantes o Prédio Histórico da Sede e seu Anexo;
- V - aproximar ainda mais a sociedade das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Gravatá.

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Art. 3º Compete à Secretaria Geral o desenvolvimento do Projeto Legislativo "Conheça a Câmara – Casa do Povo", com a cooperação dos demais setores administrativos da Câmara Municipal, a ser executado por servidores da Casa Legislativa, sob a direção da Secretaria Geral.

Art. 4º As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Geral, através de requerimento ou ofício, as quais terão data e horário designados pela Secretária Geral.

Parágrafo único – As visitas serão realizadas preferencialmente no horário de expediente das 7:00 horas as 13:00 horas, porém, excepcionalmente, quando os visitantes forem alunos matriculados no turno da tarde, poderão ser agendadas no turno da tarde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gravatá/PE, em 10 de junho de 2020.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente


SILVANO RODRIGUES SOARES

1º Vice Presidente


ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS

1º Secretário


VALERIANO BEZERRA DA SILVA

2º Secretário


SEVERINO DE FARIAS E SILVA

2º Vice Presidente

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE

camaramunicipalgravata@gmail.com

www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br